

EDITAL 02/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO E CONTEUDISTA DO MÓDULO “DESCOBRIR SÃO PAULO, DESCOBRIR-SE REPÓRTER”, DO CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA ‘REPÓRTER DO FUTURO’ DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Art. 1º O Diretor Presidente da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições e considerando as disposições expressas na Lei Municipal nº 15.506/11 e alterações posteriores, e no Ato nº 1388/17, torna público o Edital de Credenciamento para a contratação de profissionais interessados em atuar de maneira remunerada, conforme dispõe o artigo 5º do referido Ato, na atividade da Escola do Parlamento descrita a seguir:

Descrição da Atividade

Coordenação geral e sistematização (conteudista), da experiência desenvolvida no âmbito do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”, do curso de extensão universitária “Repórter do Futuro”, a ser realizado nos meses de abril, maio e junho de 2021. O profissional contratado deverá responsabilizar-se pelas atividades de planejamento e execução integral do curso, contando com o suporte operacional da Escola do Parlamento e de seus parceiros técnicos.

A atividade envolve o desenvolvimento das seguintes tarefas:

- a) reuniões com as equipes da Escola do Parlamento e de seus parceiros técnicos para definir o cronograma e o formato das atividades do curso;
- b) escrita da programação técnica do curso, nos padrões definidos pela Escola do Parlamento;
- c) articulação e preparação de eventuais convidados definidos pela Escola do Parlamento e por seus parceiros técnicos, de modo que possam participar de maneira adequada das atividades do curso;
- d) direção e realização dos encontros de formação do curso, nas datas e horários definidos pela Escola do Parlamento e por seus parceiros técnicos;
- e) atendimento dos estudantes ao longo de todo o processo de formação;
- f) acompanhamento do processo de certificação e encerramento da atividade; e
- g) sistematização técnica da experiência de desenvolvimento do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”.

O conjunto das ações previstas deverá ser desenvolvido considerando a previsão de 30 (trinta) horas, na modalidade de coordenação e outras 8 (oito) horas na modalidade de conteudista.

Art. 2º As especificações técnicas da Atividade estão detalhadas no Anexo I deste Edital.

Do Processo de Credenciamento de Profissionais para atuarem como Coordenador e Conteudista da atividade “Descobrir-se São Paulo, Descobrir-se Repórter”, módulo do curso de extensão universitária “Repórter do Futuro”

Art. 3º Este edital visa credenciar e habilitar docentes a serem contratados nos termos do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, na forma da lei Municipal nº 15.501/2011, alterada pela lei nº 16.671/2017.

Art. 4º Serão credenciados e habilitados todos os profissionais que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

Art. 5º Os profissionais credenciados e habilitados serão classificados de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital e convocados para a contratação como coordenadores e conteudistas,

mediante calendário de planejamento e oferta do curso, e considerando as necessidades e diretrizes estabelecidas pela Escola do Parlamento.

Parágrafo Único: o presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração Pública contratar profissionais visitantes, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, no Decreto Municipal nº 44.279 de 2003 e no Ato nº 1388 de 2017, visando ao atendimento das necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela Escola do Parlamento, observando os casos legais específicos aplicáveis.

Art. 6º O profissional que tiver seu credenciamento deferido, nos termos deste edital, passará a compor a lista de profissionais credenciados para a realização desta atividade pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final deste edital, prorrogável por igual período, na medida das necessidades e do planejamento da Escola do Parlamento.

Da inscrição para o credenciamento

Art. 7º As inscrições para este processo de credenciamento serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário digital, disponível no site da Escola do Parlamento.

§ 1º. As inscrições serão recebidas a partir das 10h00 do dia 13 de março de 2021, estendendo-se até as 23h59min do dia 20 de março de 2021, tendo como referência o horário de Brasília.

§ 2º. Cumprindo o disposto na legislação vigente, os profissionais que fazem parte do pré-cadastro permanente da Escola do Parlamento serão informados sobre a abertura deste edital na data de sua publicação.

§ 3º. A possibilidade excepcional de protocolo físico do pedido de inscrição, pessoalmente ou por correspondência, será analisada pela Escola do Parlamento caso a caso, apenas mediante comprovada necessidade e consulta prévia, dentro do prazo de inscrição regular.

Art. 8º Para efetuar sua inscrição neste processo de credenciamento, os interessados deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - Acessar e preencher formulário em formato digital específico disponibilizado exclusivamente no site da Escola do Parlamento em <https://www.saopaulo.sp.leg.br/escoladoparlamento/selecao-de-docentes/editais-de-credenciamento-e-selecao-docente-coordenacao-pesquisa-avaliacao-e-orientacao-academica/coordenacao-descobrir-sao-paulo-descobrir-se-reporter-reporter-do-futuro/>

II - Anexar cópia digital, exclusivamente em formato PDF, dos seguintes documentos, nos campos apropriados do formulário:

- a) *Curriculum vitae* e/ou *link* para plataforma *Lattes/CNPQ*;
- b) Documento de Identificação com foto e dentro do prazo de validade legal (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiros – RNE/Registro Nacional Migratório – RNM, ou Registro em Entidade Profissional nos termos da legislação vigente);
- c) CPF (caso não conste o número no documento de identificação);
- d) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (anexo III);
- e) Comprovante de Endereço atualizado (emitido nos últimos 90 dias);
- f) Documentos comprobatórios da pontuação pretendida, nos termos deste Edital;
- g) Listagem dos comprovantes de experiência profissional e produção acadêmica na área submetidos para análise, nos termos do Anexo II preenchido e assinado.

§1º. Documentos digitalizados de maneira ilegível ou em formatos que não sejam em PDF não serão aceitos pela Escola do Parlamento. Caso seja identificada a ilegitimidade dentro do prazo regular de inscrição, o candidato deve reapresentar os documentos por meio digital dentro desse prazo.

§2º. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item II.

Art. 9º No ato de sua inscrição, o interessado responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados à Escola do Parlamento, nos termos da legislação vigente, não acarretando qualquer responsabilidade à Escola do Parlamento ou à Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 10. No dia 24 de março de 2021 a Escola do Parlamento publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a lista com as inscrições deferidas.

Art. 11. Caberá recurso contra eventual indeferimento da inscrição, desde que seja apresentado em documento digital exclusivamente em formato PDF, com no máximo 500 palavras e que contenha, no cabeçalho, nome, número de documento de identificação e o objeto de recurso apresentado, e enviado para o email credenciamento.escoladoparlamento@saopaulo.sp.leg.br.

§1º. No campo do título da mensagem é **obrigatório constar “Recurso Indeferimento Inscrição – Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”**.

§2º. O prazo para envio do recurso será das 10h do dia 24 de março de 2021 até 23h59min do dia 25 de março de 2021.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§ 4º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§ 5º Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Art. 12. No dia 27 de março de 2021, a Escola do Parlamento publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo o resultado da análise dos recursos referentes ao processo de inscrição.

Do Processo de Avaliação dos candidatos ao Credenciamento

Art. 13. Os candidatos ao credenciamento referido neste Edital serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento, conforme disposto no art. 6º do ato 1388/2017 da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 14. A avaliação dos candidatos será feita com base na análise de seu perfil de formação acadêmica e de sua experiência profissional específica na(s) área(s) de concentração da atividade proposta.

Art. 15. Para a avaliação dos candidatos, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

I – Avaliação do perfil de formação acadêmica, mediante análise de certificados e diplomas comprobatórios da conclusão de curso de graduação, mestrado e doutorado.

II – Avaliação de sua experiência profissional específica, mediante análise de documentos comprobatórios da atuação nas áreas de concentração da atividade proposta.

Art. 16. A avaliação do perfil de formação acadêmica obedecerá uma escala de pontuação de 0 a 60 pontos e adotará os seguintes critérios:

Formação Superior em nível de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (máximo: 60 pontos)

Titulação	Por evento	Máximo
Graduação em Comunicação Social	10	10
Mestrado em Comunicação, dentro da área de Comunicação e Informação da CAPES	20	20
Mestrado em Design, dentro da área de Arquitetura, Urbanismo e Design da CAPES.	15	15
Doutorado em Comunicação, dentro da área de Comunicação e Informação da CAPES ou Doutorado em Design, dentro da área de Arquitetura, Urbanismo e Design da CAPES.	30	30

Parágrafo único. Para a contagem da pontuação por titulação serão aceitos títulos, apenas 1 (um) por evento, desde que a soma da pontuação atribuída não ultrapasse o máximo de 60 pontos, desprezando-se os demais comprovantes apresentados.

Art. 17. As pontuações inclusas nas tabelas do artigo 16 serão atribuídas exclusivamente mediante a apresentação dos comprovantes de titulação abaixo elencados:

- I. Diploma de Graduação emitido por instituição legalmente credenciada de acordo com a legislação vigente.
- II. Certificado de Conclusão de Curso de Graduação e histórico escolar, emitidos por instituição legalmente credenciada de acordo com a legislação vigente.
- III. Diploma de mestre, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES.
- IV. Ata de Sessão Pública de defesa de dissertação de mestrado, com parecer final de aprovação pela Banca e histórico escolar.
- V. Diploma de doutor, emitido por instituição legalmente credenciada, em programa de pós-graduação regular junto à CAPES.
- VI. Ata de Sessão Pública de defesa da tese de doutorado, com parecer final de aprovação pela Banca e histórico escolar.

Art. 18. A avaliação da experiência profissional e produção acadêmica na área específica deste edital obedecerá uma escala de pontuação de 0 a 35 pontos e adotará os seguintes critérios:

Experiência Profissional e Produção Acadêmica na Área	Unidade de Pontuação	Máximo
Artigo publicado em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo, nos últimos 5 anos	2,5 pontos por artigo publicado	10,0 pontos
Artigo publicado em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos B2, B3 e B4, tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo, nos últimos 5 anos	1,25 pontos por artigo publicado	5,0 pontos
Autoria ou organização de livro com ISBN, individual ou coletiva, tratando de temáticas das interfaces entre a área de comunicação e política	5,0 pontos	10,0 pontos
Coordenação de Grupos de Pesquisa, Laboratórios, Cursos de Especialização ou iniciativas de extensão universitária no campo da Comunicação Social, com ênfase no Jornalismo, nos últimos 5 anos.	2,0 pontos por semestre	10 pontos

Máximo Cumulativo Total	-	35 pontos
--------------------------------	---	-----------

Art. 19. Os comprovantes aceitos para a apuração da Experiência Profissional Específica são:

- I. Para comprovação de **artigo publicado ou aceito para publicação** em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1, tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo nos últimos 5 anos, o candidato deverá apresentar cópia digital, em formato PDF, do artigo publicado completo, onde deve constar o número de ISSN da revista e a edição em que foi publicado o artigo, ou comprovante de aceite de publicação emitido pela revista, identificando o número de ISSN da mesma.
- II. Para comprovação de **artigo publicado ou aceito para publicação** em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos B2, B3 e B4, tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo, nos últimos 5 anos, o candidato deverá apresentar cópia digital, em formato PDF, do artigo publicado completo, onde deve constar o número de ISSN da revista e a edição em que foi publicado o artigo, ou comprovante de aceite de publicação emitido pela revista, identificando o número de ISSN da mesma.
- III. Para comprovação de **autoria ou organização de livro** individual ou coletiva, tratando de temáticas das interfaces entre a área de comunicação e política, o candidato deverá apresentar arquivo digital, em formato PDF, da capa, da contra-capas, da página com a ficha catalográfica na qual seu nome conste como autor, coautor ou organizador e número de ISBN e das páginas em que esteja apresentado o índice de conteúdos,
- IV. Para comprovação de coordenação de Grupos de Pesquisa, Laboratórios, Cursos de Especialização ou iniciativas de extensão universitária no campo da Comunicação Social, com ênfase no Jornalismo, nos últimos 5 anos, o candidato deverá apresentar arquivo digital em formato PDF de declaração emitida pela Universidade ou Instituição promotora na qual constem o nome do candidato, o período de desenvolvimento da atividade e o projeto desenvolvido (conforme modelo no anexo IV), ou comprovante via sistema de registro universitário onde constem esses dados.

§ 1º. Para comprovação de experiência profissional, o candidato deverá preencher o anexo II listando as experiências profissionais que submete à avaliação para os fins deste Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios exigidos.

§ 2º. Para o item IV acima, o semestre considerado será o período de desenvolvimento da atividade na Instituição.

Art. 20. Os documentos comprobatórios da titulação acadêmica e da experiência profissional do candidato deverão ser anexados no formulário eletrônico disponível para inscrição obedecendo rigorosamente às orientações técnicas indicadas.

Art. 21. Finalizado o processo de inscrição, o formulário emitirá uma confirmação de recebimento da inscrição, de acordo com as informações declaradas pelo candidato, que servirá como simples referência de acompanhamento do processo seletivo.

Art. 22. A pontuação final do candidato será formada pela soma da pontuação de titulação com a pontuação de experiência profissional específica.

§1º: A pontuação final mínima para credenciamento do candidato é de 30 pontos.

§2º: O candidato que não obtiver a pontuação mínima para credenciamento será considerado “não-credenciado” para a atividade deste edital, sem prejuízo para sua inscrição futura em editais de contratação para outras atividades da Escola do Parlamento.

§3º: O candidato que obtiver a pontuação mínima para credenciamento, definida no §1º, será considerado “credenciado” para a atividade, e formará o rol de credenciados para a atividade deste Edital, pelo prazo de vigência definido em seu artigo 6º.

Art. 23. Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato assumirá a responsabilidade de apresentar toda documentação necessária à comprovação de sua formação acadêmica e de sua experiência profissional no prazo regimental das inscrições, seguindo estritamente as orientações estabelecidas neste Edital.

Dos resultados do Credenciamento

Art. 24. O resultado preliminar do processo de credenciamento será publicado no site da Escola do Parlamento e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 31 de março de 2021.

Art. 25. Caberá recurso quanto ao resultado preliminar da segunda etapa do processo seletivo, desde que seja apresentado em documento digital exclusivamente em formato PDF, com no máximo 500 palavras, e que contenha, no cabeçalho, nome, número do documento de identificação e o objeto do recurso apresentado, e enviado para o e-mail: credenciamento.escoladoparlamento@saopaulo.sp.leg.br.

§ 1º. No campo do título da mensagem é **obrigatório constar “Recurso Resultado Preliminar – Descobrir São Paulo. Descobrir-se Repórter”**.

§ 2º. O prazo para envio do recurso será das 10h00 do dia 31 de março de 2021 até 23h59min do dia 01 de abril de 2021.

§ 3º. A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pelo julgamento dos recursos.

§ 4º. Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles intempestivos.

§ 5º. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

Art. 26. O resultado final, após apreciação de recursos, será publicado no dia 08 de abril de 2021, no site da Escola do Parlamento da Câmara Municipal de São Paulo e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 27. Para efeitos de classificação, quando os candidatos alcançarem a mesma nota final no processo de credenciamento, os critérios de desempate serão os seguintes:

I – Maior pontuação na avaliação de perfil acadêmico

II – Maior pontuação na avaliação de experiência profissional específica

III – Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Da convocação para contratação e prestação de serviço

Art. 28. Os candidatos credenciados serão notificados por correio eletrônico acerca da convocação para eventual contratação, respeitada a classificação obtida no processo de credenciamento.

§ 1º. Considerando o resultado final do processo de credenciamento e a classificação alcançada pelos candidatos inscritos e credenciados, a Escola do Parlamento convocará para a contratação o candidato mais bem classificado.

§ 2º. O candidato deverá manifestar, por e-mail, seu interesse na contratação referida no caput, em até 48h a partir do horário de recebimento da mensagem.

§ 3º. O candidato credenciado que, ao ser convocado, não puder cumprir com as atividades previstas neste edital na data especificada, deverá comunicar sua indisponibilidade à Escola do Parlamento em até 48h a partir do horário de recebimento da mensagem. Neste caso, a Escola do Parlamento procederá à contratação do próximo credenciado, por ordem de classificação, e o candidato indisponível permanecerá credenciado na mesma posição na lista de classificação, podendo ser contratado após a rolagem de toda a lista de credenciados em atendimento ao disposto o art. 3º, § 4º do Ato nº 1.388/17.

Art. 29. Tendo sido selecionado e convocado para a prestação de serviços de coordenador de atividade junto à Escola do Parlamento, o docente deverá submeter proposta de trabalho, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital, e comprovação de adimplência junto à Fazenda Pública Municipal de São Paulo, bem como atender às orientações, prazos e determinações exaradas pela Escola do Parlamento.

§ 1º. O prazo para a apresentação dos documentos referidos será de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação para contratação e prestação do serviço.

§ 2º A possibilidade excepcional de prorrogação será analisada caso a caso pela Escola do Parlamento, mediante comprovada necessidade e consulta prévia.

Art. 30. Caso o candidato não cumpra os prazos estabelecidos neste edital, será descredenciado e removido da lista de classificação, não podendo ser convocado na vigência deste Edital.

Art. 31. Todo o processo de contratação será regido pela legislação vigente e assumirá os procedimentos e critérios previstos no Ato 1388/2017.

Art. 32. Para referência, os valores de hora-aula para remuneração do candidato contratado para o desenvolvimento das atividades são os seguintes:

	Profissional Graduado	Profissional com título de Mestre	Profissional com título de Doutor
Coordenador	R\$ 107,22	R\$ 214,44	R\$ 272,17
Conteudista	R\$ 214,43	R\$ 428,89	R\$ 544,34

Das Disposições Gerais

Art. 33. Ao completar sua inscrição neste processo de credenciamento, o candidato expressa conhecimento, concordância e adesão ao conteúdo deste Edital.

Art. 34. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Credenciamento da Escola do Parlamento.

Art. 35. O cronograma do processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas e datas:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município	12/03/2021
Período de Inscrição	das 10h00 do dia 13/03/2021 até 23h59min do dia 20/03/2021
Publicação da lista de inscrições deferidas	24/03/2021
Interposição de recurso contra eventual indeferimento das inscrições	das 10h00 de 24/3/2021 até 23h59 de 25/03/2021
Publicação do resultado de recursos contra eventual indeferimento das inscrições	27/03/2021
Publicação do Resultado preliminar do processo de credenciamento	31/03/2021
Interposição de recurso contra eventual indeferimento do Resultado preliminar	10h00 de 31/03/2021 até 23h59 de 01/04/2021
Publicação do Resultado final do processo de credenciamento	08/04/2021

São Paulo, 11 de março de 2021

Alexsandro do Nascimento Santos
Diretor-Presidente da Escola do Parlamento

ANEXO I

Especificações Técnicas da Atividade

Nome da Atividade: Coordenação Geral do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”, do curso de extensão universitária “Repórter do Futuro”

Área(s) de Concentração: Comunicação, Jornalismo, Jornalismo Político.

Ementa: O módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter” é parte do curso de extensão universitária “Repórter do Futuro”, desenvolvido a partir de cooperação técnica estabelecida entre a Escola do Parlamento e a OBORÉ Projetos Especiais. Trata-se de iniciativa focada na formação de estudantes de jornalismo e de jornalistas recém formados, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento de competências e habilidades próprias do trabalho de repórter, com verticalização na área do jornalismo político. O desenho do curso privilegia o debate sobre a atuação do jornalismo na cobertura de temas de interesse público vinculados à experiência social, às relações políticas e à esfera pública de cidadania da metrópole paulistana e busca estabelecer conexões entre a atuação do Poder Legislativo e a construção coletiva e compartilhada da Cidade, no enfrentamento de suas desigualdades e contradições.

Justificativa:

A construção e consolidação da democracia brasileira encontra na atividade jornalística qualificada e orientada pelo bem comum, um de seus pilares fundamentais. O trabalho profissional da imprensa, investigando e tornando públicos acontecimentos importantes, permite que valores incontornáveis como a transparência, a publicidade e a legalidade possam encontrar reforço positivo e materialidade. A iniciativa “Repórter do Futuro”, desenvolvida em parceria de longa data estabelecida entre a Câmara Municipal de São Paulo, a OBORÉ Projetos Especiais, o IPFD – Instituto de Pesquisa, Formação e Difusão em Políticas Públicas e Sociais, com apoio da ABRAJI – Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo, tem realizado um trabalho importante na aproximação de estudantes de jornalismo e jornalistas recém formados com as temáticas próprias da vida pública na Cidade de São Paulo e conexões entre a atuação do Poder Legislativo e os desafios presentes e futuros da nossa metrópole. Particularmente, no ano de 2021, a oferta do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter” justifica-se na preparação e capacitação desses jovens jornalistas para a cobertura de uma pauta absolutamente central para o Legislativo Paulistano: a discussão e tramitação da revisão do Plano Diretor Estratégico.

Características da oferta do curso

- Profissionais necessários para a oferta do curso: 01 (um) coordenador geral, com funções relacionadas ao planejamento, articulação, desenvolvimento e sistematização da oferta da atividade
- Previsão de início da oferta do curso: maio de 2021

Etapas do desenvolvimento da atividade:

1. Reuniões de ideação e organização da oferta do curso
2. Elaboração e entrega da Programação do Curso
3. Orientação inicial aos estudantes envolvidos na oferta do curso
4. Articulação e preparação dos convidados que participarão das aulas
5. Direção geral dos encontros, em diálogo com a Escola do Parlamento e seus parceiros técnicos
6. Apoio ao fechamento da oferta e ao processo de avaliação e certificação dos estudantes
7. Sistematização da Experiência do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter”

Metodologia

Planejamento, direção e sistematização de encontros formativos com o público alvo do curso, desenvolvidos em forma de diálogo expositivo e entrevista coletiva, à luz da metodologia estabelecida pela OBORÉ Projetos Especiais, no âmbito da Colaboração Técnica com a Escola do Parlamento.

Recursos Físicos e Didáticos:

Para a execução das aulas será disponibilizada plataforma virtual de mediação, com serviço gratuito de stream e transmissão automática nas redes sociais da Escola do Parlamento.

Público Alvo:

Estudantes de jornalismo, estagiários de comunicação vinculados à Câmara Municipal de São Paulo e jornalistas recém-formados.

Perfil docente desejado:

Profissional com formação em comunicação social, com especialização e/ou pós-graduação na área e experiência como coordenador de iniciativas neste campo.

Calendário Previsto para a Oferta

A oferta da edição 2021 do módulo “Descobrir São Paulo, Descobrir-se Repórter” está prevista para os sábados do mês de maio e junho de 2021. Após a conclusão desta primeira oferta e a critério da Escola do Parlamento, esta atividade poderá ser ofertada outras vezes, considerando o prazo de um ano a partir da publicação do resultado final deste processo de credenciamento.

ANEXO II

Listagem de comprovantes de experiência profissional e produção acadêmica submetidos para análise

(Nome) _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, submeto os seguintes documentos comprobatórios de experiência profissional para análise:

Experiência profissional	Documento(s) comprobatório(s).
Artigo publicado em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos A1, A2, A3, A4 e B1 tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo, nos últimos 5 anos	1.
	2.
	3.
	4.
Artigo publicado em revista acadêmica classificada pela CAPES nos estratos B2, B3 e B4 tratando de temáticas relativas às interfaces entre a área de comunicação e política ou à formação de profissionais em Jornalismo, nos últimos 5 anos	1.
	2.
	3.
	4.
Autoria ou organização de livro individual ou coletiva, tratando de temáticas das interfaces entre a área de comunicação e política	1.
	2.
Coordenação de Grupos de Pesquisa, Laboratórios, Cursos de Especialização ou iniciativas de extensão universitária no campo da Comunicação Social, com ênfase no Jornalismo, nos últimos 5 anos	1.
	2.
	3.
	4.
	5.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do candidato)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

_____ (nome), residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA** sob sua expressa responsabilidade pessoal serem autênticas todas as cópias de documentos por si apresentadas à Escola do Parlamento, anexadas ao pedido de inscrição no Edital 002/2021-EP em formulário específico.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do candidato)

ANEXO IV

Declaração de experiência profissional – Coordenação de Grupos de Pesquisa, Laboratórios, Cursos de Especialização ou Iniciativas de Extensão Universitária

Eu (*nome do gestor*) _____, (*cargo na instituição*) _____ da instituição _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho por meio desta **DECLARAR**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que _____ (*nome do candidato*), acumula experiência profissional de coordenação nos termos referidos no quadro abaixo:

Experiência profissional	Nome da Iniciativa	Atividades Desempenhadas	Período de realização
Coordenação de Grupos de Pesquisa, Laboratórios, Cursos de Especialização ou iniciativas de extensão universitária no campo da Comunicação Social, com ênfase no Jornalismo, nos últimos 5 anos	1.		
	2.		
	3.		
	4.		
	5.		

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do gestor)